



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 226/2.009

em 15 de junho de 2.009

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

70/09

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia.
Birigui, 17 de junho de 2.009.

= WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA, =
PRESIDENTE.

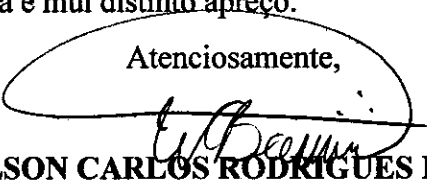
Senhor Presidente,

Considerando a possibilidade do Município estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica com a Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho", com vistas a implantação de vários programas para realização de estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e treinamentos, bem como a realização de estágios e outras atividades de interesse da coletividade local,

submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO MESQUITA FILHO".

Encarecendo a necessidade de urgência no trato do assunto objeto deste Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos Dignos Edis dessa Casa de Leis os protestos de estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADEMIR ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI

VOTAÇÃO

Favoráveis: 3

Contrários: 1

Decisão: APROVADO



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 70/09

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
“JÚLIO MESQUITA FILHO”.**

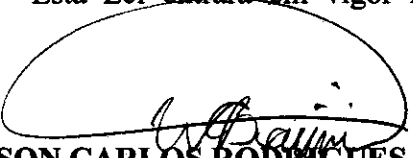
Eu, WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar
com a Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho, para possibilitar a
cooperação acadêmica com a UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO
MESQUITA FILHO”, com vistas a implantação de vários programas para realização
de estudos e pesquisas, consultorias, conferências, publicações, ministração de cursos e
treinamentos, bem como a realização de estágios e outras atividades de interesse da
Municipalidade e da Coletividade local.

PARÁGRAFO ÚNICO -- O convênio de que trata o
“caput” deste artigo observará os limites materiais determinados na minuta anexa.

ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal